

Resolução Nº 01/2011

"Estabelece normas para a criação da função de coordenação de período."

O COLEGIADO DO CURSO MÉDICO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG, no uso de suas atribuições **resolve**:

Artigo I: Criar a função de coordenador de período do curso de Medicina, do 1º ao 9º período.

Artigo II: O coordenador de período será escolhido entre os coordenadores de disciplinas do período e a duração de seu mandato será de seis meses, prorrogável por igual período.

Artigo III: O coordenador de período poderá ser convidado a participar das reuniões do Colegiado quando houver assunto de pauta relacionado a seu período ou quando houver uma demanda específica do grupo de coordenadores das disciplinas do período.

Artigo IV: O coordenador de período terá o suporte administrativo do Colegiado e do Centro de Graduação.

Artigo V: A função do coordenador de período tem como objetivos:

- a. Promover a integração horizontal entre as disciplinas do mesmo período, e a integração vertical entre os períodos;
- b. Facilitar e otimizar a comunicação e interação do colegiado do curso de Medicina com o corpo docente.

Artigo VI: O coordenador de período deverá organizar, em conjunto com os demais coordenadores de disciplinas, as seguintes ações:

- a. Organização de reuniões periódicas dos coordenadores de disciplinas, com frequência mínima de 2 vezes por semestre, documentada em ata;
- b. Desenvolvimento de proposta político-pedagógica do período;
- c. Promoção da discussão e elaboração de propostas para a integração dos objetivos e conteúdos do período;
- d. Proposição de metodologias e atividades integradoras;
- e. Organização e elaboração de avaliação integrada, com participação dos demais coordenadores;
- f. Organização da devolutiva da prova ou avaliação final;
- g. Planejamento do início e do término das atividades ambulatoriais das disciplinas, de acordo com o calendário da UFMG e do curso de medicina;
- h. Discussão e busca de soluções para problemas referentes à organização do espaço e do tempo do período, tais como condições físicas dos espaços de ensino e aprendizagem e sobreposição de horários das atividades;
- i. Discussão dos problemas e situações difíceis relativos a docentes e discentes e, se for o caso, levar ao Colegiado de Curso;
- j. Participação junto com o Colegiado da solução de problemas relativos a docentes e discentes do período;
- k. Garantia que o grupo de coordenadores tenha acesso sistemático às informações acerca dos processos de gestão do currículo;
- l. Encaminhamento ao Colegiado de um relatório semestral sobre o período.

Artigo VII: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2011

Prof. Fernando Marcos dos Reis
Coordenador do Curso de Medicina
Aprovado em assembléia do Colegiado de Medicina em 01/06/2011